



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/12/PR/ADM

Fortaleza, 4 de setembro de 2012.

Senhor Diretor,

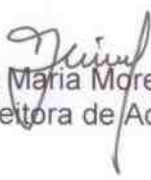
Tendo em vista atender as recomendações especificadas pela CGU, aconselha-se que, quando houver solicitação de bens e serviços, os quantitativos estimados dos objetos licitados sejam fundamentados com base na real necessidade administrativa, instruindo os processos com levantamentos realizados e os critérios adotados.

Para aquisição dos bens e serviços deve ser realizada ampla pesquisa de preços de mercado com vistas a adequada estimativa de valores a licitar e à verificação da compatibilidade com os preços praticados no mercado (art. 3º do Decreto nº 3931/2001).

Além disso, é necessário abster-se de prever nas contratações de serviços de eventos despesas sem amparo legal e distantes dos objetivos institucionais, em atendimento aos princípios da finalidade, austeridade e moralidade.

Dê ciência aos demais fiscais de contrato.

Atenciosamente,


Profª Denise Maria Moreira Chagas Correa
Pró-Reitora de Administração

Ao Senhor
Enilson da Silva Parente
Diretor da Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos

Av. da Universidade, 2853 – Benfica – Fortaleza – CE - CEP: 60020-181 - Fortaleza-Ceará
Fone: 85-33667360

Recebi em 05.09.12
Amélia